



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: Processos Prodesu - 2017

INTERESSADO: CREA-ES e CREA-RJ

PORTARIA Nº 082, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Ementa: Delegar competência ao **Gerente Regional Sudeste, Hideki Matsuda**, para desempenhar a função de fiscal dos convênios firmados pelo Confea em 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Portaria AD – 160 de 30 de abril de 2014, que trata do acompanhamento dos convênios por parte do Confea; e,

Considerando a necessidade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes ao projeto do Programa de Sustentabilidade do Sistema – Prodesu, exercício de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competência ao **Gerente Regional - Sudeste, Hideki Matsuda**, para desempenhar a função de fiscal dos convênios firmados pelo Confea em 2017, com os Creas da região Sudeste participantes do Prodesu.

Art. 2º. Os convênios de valor menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão acompanhados remotamente por meio eletrônico.

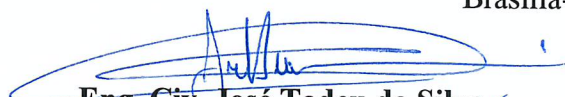
Art. 3º. Os convênios de valor maior que R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo), serão acompanhados “*in-loco*” caso seja necessário e devidamente justificado.

Art. 4º. De acordo com a necessidade e devidamente justificada, o fiscal poderá acompanhar “*in loco*”, os convênios de valor menor que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de março de 2017.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

